

IMPLEMENTAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Jonailce Oliveira Diodato

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – MS

Vinícius de Oliveira Ribeiro

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – MS

Pamela Alves Carvalho

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – MS

Nelison Ferreira Correa

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – MS

Laércio Alves de Carvalho

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – MS

RESUMO

A gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) é um desafio crescente para os municípios brasileiros, especialmente em Mato Grosso do Sul, onde características regionais exigem soluções integradas e sustentáveis. Este estudo, desenvolvido por meio de um convênio entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e o Ministério Público do Estado, oferece um modelo estruturado para a criação e implementação de taxas federais no âmbito do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU). A metodologia envolveu levantamento de dados operacionais, custos associados ao manejo de resíduos e análise de modelos práticos, como o cofaturamento de taxas com contas de água. Além disso, o estudo incluiu exemplos locais, como o município de Ponta Porã, que apresentou baixos índices de inadimplência ao adotar este modelo. Ferramentas e roteiros do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) foram usados como apoio técnico. Os resultados indicam que a adoção de taxas fundamentadas em parâmetros como o consumo de água e o nível de renda da população promove a sustentabilidade econômico-financeira e a inclusão social, ao envolver cooperativas de catadores e subsidiar famílias de baixa renda. O modelo proposto foi eficaz para reduzir inadimplências e ampliar a eficiência operacional dos serviços. No entanto, a implementação requer campanhas de conscientização e transparência para envolver a população e os legisladores. Conclui-se que a adoção do modelo fortalece a gestão sustentável dos RSU e promove avanços nos compromissos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como redução das desigualdades (ODS 10) e produção responsável (ODS 12). Este estudo destaca-se como um guia essencial para gestores que buscam superar os desafios da gestão de resíduos e melhorar a qualidade de vida em suas comunidades. Portanto, o objetivo do estudo foi apresentar um modelo viável de implementação de taxas fiscais para o SMRSU, promovendo a sustentabilidade econômica, a inclusão social e a conformidade legal.

Palavras-chave: Resíduos Sólidos Urbanos, Taxas Municipais, Gestão de Resíduos, Políticas Públicas, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



Órgãos Financiadores: Ministério Público de Mato Grosso do Sul – MPMS.

1 INTRODUÇÃO

A gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) representa um dos maiores obstáculos que os municípios brasileiros enfrentam, particularmente em face das demandas crescentes por sustentabilidade e eficácia na utilização de recursos públicos. Esta questão ganha maior importância em Mato Grosso do Sul devido às características regionais e à exigência de conformidade com as diretrizes nacionais, tais como o Novo Marco do Saneamento e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em face à essas demandas, a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) e o Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS) celebraram um Convênio de Cooperação Técnica e Científica. Esse convênio visa unir para a realização do projeto “Gerenciamento de Resíduos Sólidos com Foco em Políticas e Diretrizes de Logística Reversa e Educação Ambiental”. Um dos objetivos do projeto é oferecer um guia para gestores municipais sobre a criação e implementação de taxas municipais externas ao Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU). Esse processo é essencial para promover a sustentabilidade na gestão dos resíduos sólidos, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 12 (Consumo e Produção Responsável).

Esta pesquisa, fruto do mencionado Convênio, oferece uma metodologia estruturada e fundamentada em evidências para apoiar os gestores públicos na implementação de sistemas de cobrança pelos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. O estudo propõe um modelo que combina sustentabilidade econômico-financeira, justiça social e conformidade legal, assegurando que a população contribua de forma equitativa e que os serviços públicos atinjam eficácia operacional e tenham um impacto positivo no meio ambiente.

A proposta é um convite à reflexão sobre a relevância de políticas públicas inovadoras, que não só impulsionam as políticas financeiras das cidades, mas também reforçam os compromissos com o desenvolvimento sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Este estudo tem como objetivo motivar gestores e legisladores a implementarem soluções práticas que vão além do mero cumprimento de regras, convertendo desafios em chances de aprimorar a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

2 SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E REQUISITOS LEGAIS

O estudo destaca que a política financeira do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. Para isso, é necessário instituir uma cobrança que seja justa, proporcional e de fácil compreensão. A legislação



vigente, como a Lei 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento), e as normas técnicas, como a Norma de Referência nº 1/ANA/2021, orientam a definição de taxas com base no consumo de água, nível de renda da população e destino adequado dos resíduos. A abordagem respeita o princípio do poluidor-pagador, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). Além disso, a sustentabilidade financeira é um requisito para que os municípios tenham acesso a recursos federais para saneamento, consolidando o sistema de manejo como uma prioridade pública.

3 METODOLOGIA DE COBRANÇA

O estudo detalha as configurações para o cálculo da Receita Requerida, que inclui custos operacionais, investimentos, tributos e pagamentos de cooperativas de catadores. Os serviços considerados divisíveis (como coleta e destinação de resíduos) são os únicos passíveis de cobrança. O estudo apresenta modelos práticos, como o de cofaturamento com a contagem de água, demonstrando baixa inadimplência nesse sistema, como evidenciado pelo município de Ponta Porã, onde o índice é inferior a 3%.

A adoção de metodologias adequadas promove a equidade e a eficiência sem taxa de custos. Ferramentas auxiliares, como os roteiros do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), complementam o processo para facilitar o planejamento e a execução de políticas públicas sustentáveis.

4 APROVAÇÃO LEGISLATIVA E REGULAMENTAÇÃO

O sucesso da implementação da taxa depende da aprovação das leis municipais e da articulação política com as câmaras de vereadores. O estudo enfatiza a importância de campanhas de conscientização pública sobre os benefícios sociais e ambientais da cobrança de impostos. A transparência no processo é essencial para ganhar a confiança da população e evitar conflitos. Além disso, a regulamentação deve ser conduzida com base em normas claras e contratos bem definidos, garantindo a modicidade tarifária e a justiça social.

5 IMPACTO NA SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A implementação de taxas municipais no contexto de Mato Grosso do Sul representa um avanço significativo para alcançar uma gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos urbanos. O estado enfrenta desafios específicos, como a falta de recursos financeiros em muitos municípios e a necessidade de estruturar consórcios regionais para ampliar a capacidade de gestão. O estudo sugere que as receitas obtidas com as taxas sejam destinadas não apenas à coleta e destinação final, mas também aos programas de educação ambiental e promoção da economia circular, reforçando os compromissos com os ODS.



Uma abordagem fundamentada neste estudo promove a inclusão social, destacando o papel das cooperativas de catadores e a garantia de subsídios tarifários para famílias de baixa renda. Essa estratégia contribui para a gestão sustentável dos resíduos sólidos, alinhando-se às metas globais de redução das desigualdades (ODS 10) e de mitigação dos impactos ambientais causados pelas atividades humanas (ODS 13).

6 CONCLUSÃO

O presente estudo é um instrumento indispensável para os gestores municipais, fornecendo diretrizes claras e práticas para superar os desafios na implementação de taxas de resíduos sólidos. Ao integrar sustentabilidade econômica, ambiental e social, a proposta garante a continuidade dos serviços essenciais e reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Para Mato Grosso do Sul, uma ampla adoção dessa política pode representar um marco na gestão responsável dos resíduos sólidos urbanos, com benefícios de longo prazo para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.



REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). Manual orientativo sobre a norma de referência nº 1/ANA/2021: cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. Brasília, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ana.gov.br>. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 12 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm. Acesso em: 12 mar. 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR). Roteiro para a sustentabilidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/webinar/RoteiroparaaSustentabilidade.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2023.

PONTA PORÃ. Lei Complementar nº 174, de 23 de novembro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE-MS). Indicadores de resíduos sólidos nos municípios de MS. 2. ed. Campo Grande, MS: TCE-MS, 2023.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Resolução A/RES/70/1, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 13 nov. 2024.